

ANEXO IV

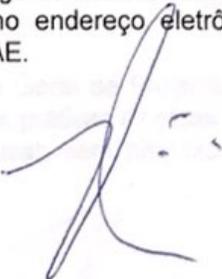
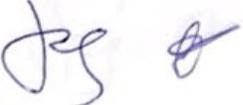
TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 037/2017 que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, o Município de **JAGUARIÚNA** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAGUARIÚNA**, com o objetivo de instalação do Programa SEBRAE AQUI, no Município de **JAGUARIÚNA**.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro nº. 1117, Paraíso, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por Nilcio Cairbar de Souza Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 13.677.226, inscrito no CPF/MF sob nº 093.742.148-06, gerente do Escritório Regional Campinas, localizado na Rua Vergueiro nº. 1117, Paraíso, São Paulo - SP, doravante denominado SEBRAE-SP; o Município de JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Jaguariúna, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado por sua Secretária de Gabinete, MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 22.552.439-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.339.598-13, doravante denominado Município, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Julia Bueno, nº 651, Jaguariúna, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.353.922/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, João Rodrigues dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 16.335.706-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.633.398-54, doravante denominada(s) Entidade(s), têm entre si certo e ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Por este termo aditivo caberá ao Parceiro, além das responsabilidades previstas no termo originário:

1.1.1. Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética do Sistema SEBRAE" que se encontra disponível no site do SEBRAE, no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

2. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

2.1. Ficam os partícipes obrigados a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste TERMO DE COMPROMISSO, adotando as boas práticas de *compliance* exigidas para tal fim, **quando aplicáveis**.

2.2. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações que as partes vierem a ter acesso em razão do cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

2.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que deu ensejo ao incidente deverá informar a outra parte por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

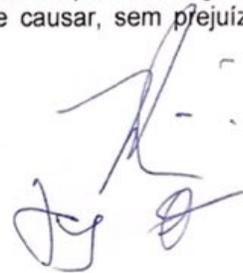
2.4. As partes fornecerão todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

2.5. Se solicitado pelo SEBRAE-SP, o(s) PARTÍCIPE(s) deverá(ão) devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo SEBRAE-SP ou preparadas pelo(s) PARTÍCIPE(s), sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle do(s) PARTÍCIPE(s), devendo, ainda, fornecer imediatamente ao SEBRAE-SP um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

2.6. O(s) PARTÍCIPE(s) deverá(ão) comunicar ao SEBRAE-SP as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

2.7. As partes se comprometem, ainda, a auxiliar no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

2.8. As partes se obrigam a se adequarem e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

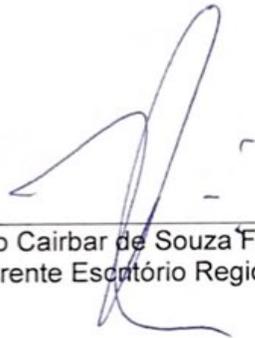


3. FORO

3.1. Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente Termo, o Foro São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

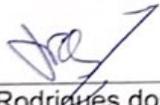
São Paulo, 13 de julho de 2021.



Nilcio Cairbar de Souza Freitas
Gerente Escritório Regional



Lúcio Tomasiello
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Social de Jaguariúna



João Rodrigues dos Santos
Presidente Associação Comercial e
Industrial de Jaguariúna



Júlio César Domingues
Gestor Regional Sebrae Aqui

Júlio César Domingues
Gestor Regional Sebrae Aqui